



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de higienização e desinfecção de caixas d'água, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação pretendida tem como finalidade o serviço essencial para o fornecimento de água tratada potável e de boa qualidade nas diversas unidades em função do combate aos diversos tipos de insetos e animais nocivos à saúde encontrados no interior e/ou exterior das unidades.

2.2. O abastecimento de água é de origem mista, sendo o maior volume oriundo de poços artesianos (o restante oriundo da rede da COSANPA), assim sendo, necessitam de controle de proliferação de microrganismos patogênicos existentes na água, bem como nas paredes dos reservatórios, desta forma prevenindo doenças, além de assegurar a higiene e conservação do ambiente de acordo com legislação em vigor.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Especificações do serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DA AREA INTERNA E EXTERNA DOS RESERVATÓRIOS - CAIXA D'ÁGUA 1000,00 LTS	METRO CUBICO	3000
2	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DA AREA INTERNA E EXTERNA DOS RESERVATÓRIOS - CAIXA D'ÁGUA 2000,00 LTS	METRO CUBICO	14000
3	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DA AREA INTERNA E EXTERNA DOS RESERVATÓRIOS - CAIXA D'ÁGUA 3000,00 LTS	METRO CUBICO	6000
4	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DA AREA INTERNA E EXTERNA DOS RESERVATÓRIOS - CAIXA D'ÁGUA 5000,00 LTS	METRO CUBICO	60000
5	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DA AREA INTERNA E EXTERNA DOS RESERVATÓRIOS - CAIXA D'ÁGUA 7000,00 LTS	METRO CUBICO	7000
6	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DA AREA INTERNA E EXTERNA DOS RESERVATÓRIOS - CAIXA D'ÁGUA 10000,00 LTS	METRO CUBICO	70000
7	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DA AREA INTERNA E EXTERNA DOS RESERVATÓRIOS - CAIXA D'ÁGUA 15000,00 LTS	METRO CUBICO	200000
8	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DA AREA INTERNA E EXTERNA DOS RESERVATÓRIOS - CAIXA D'ÁGUA 30000,00 LTS	METRO CUBICO	30000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

9	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DA AREA INTERNA E EXTERNA DOS RESERVATÓRIOS - CAIXA D'ÁGUA 50000,00 LTS	METRO CUBICO	100000
10	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DA AREA INTERNA E EXTERNA DOS RESERVATÓRIOS - CAIXA D'ÁGUA 150000,00 LTS	METRO CUBICO	100000
11	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DA AREA INTERNA E EXTERNA DOS RESERVATÓRIOS - CAIXA D'ÁGUA 500000,00 LTS	METRO CUBICO	400000

- Importante destacar que o requisito segurança é essencial, considerando que algumas atividades inerentes aos Serviço de Limpeza e Higienização das caixas d'água oferecem riscos de acidentes, então a fim de evitar eventuais acidentes na prestação dos serviços e, por consequência, não cause danos as instalações deste Instituto, bem como aos demais colaboradores, torna-se imprescindível.
- Para limpeza de caixas d'água, cisternas e tubulações deverão ser utilizados água sanitária e cloro.
- Os serviços poderão ser realizados em horário noturno, finais de semana ou feriados, devendo ser previamente ajustado entre o Contratante e a Contratada.
- Utilizar produtos que tenham a capacidade de deixar o ambiente em condições para uso normal dos colaboradores em até 12 horas após a aplicação.

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇOS.

5.1 Os itens acima listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Isto posto, alertamos que esta Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os serviços retromencionados, diante de tal fato o Município de Concórdia do Pará- Pa, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município de Concórdia do Pará- Pa.

5.2 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

5.3 Os serviços licitados serão fornecidos imediatamente ao Município de Concórdia do Pará- Pa, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

5.4 Entende-se por "imediatamente", até 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de serviço e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

5.5 As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de Concórdia do Pará- Pa, através de Ordens de serviços e/ou Nota de Empenho de onde constarão a descrição dos serviços e suas respectivas quantidades.

5.6 Fica assegurado o direito da licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os serviços negociados.

5.7 O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

5.8 O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pelo Município de Concórdia do Pará- Pa.

5.9 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades do Município de Concórdia do Pará- Pa.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a execução dos serviços.
- 6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos serviços e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. **O Prazo de Vigência será de Até 12 (doze) meses**, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A contratada deverá fazer a Limpeza das paredes, tetos e pisos com (Lavadora de Alta Pressão de no mínimo 210 kgf/cm² (3000 psi) jateamento e escovação interna para retirada total de lodo, detritos, impurezas e outros resíduos acumulados. Usar panos, baldes, esponjas e etc. para remoção dos resíduos e jamais despejar sujidades na própria rede de água potável, para evitar entupimentos ou outros danos (chuveiros, válvulas de descarga, etc.).
- 8.2. A Higienização e desinfecção através de produto químico bactericida (podendo ser usado: hipoclorito de sódio (10%), a fim de purificar paredes, pisos e tetos, eliminando completamente microrganismos, germes, coliformes, bactérias, etc. Por último se fará o preenchimento com água e a desinfecção final.
- 8.3. A Contratada deverá fornecer ao Contratante o comprovante de execução de serviço, nos termos da legislação vigente.
- 8.4. A Contratada fornecerá gratuitamente aos seus empregados, conforme a NR-6 da Portaria 3214/78 do MTE, os EPIs designados como de sua responsabilidade, bem como, treinamento inicial.
- 8.5. A qualidade do serviço deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 8.6. **Não será admitido o uso de EPI danificado, contaminado ou com qualquer outra condição proibitiva.**
- 8.7. **O uso de calçado de segurança é condição obrigatória mínima para executar serviços dentro das instalações do Contratante.**
- 8.8. O serviço será executado dentro do limite territorial do município de Concórdia do Pará, conforme emissão da ordem de serviço
- 8.9. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 8.10. Durante a Vigência do contrato ou outro instrumento substitutivo, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de serviço do Setor solicitante.
- 8.11. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 8.12. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 8.13. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 8.14. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 8.15. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 8.16. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 8.17. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

- 8.18. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
8.19. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
8.20. Cumprir com o objeto conforme disposições do presente contrato;
8.21. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
8.22. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
8.23. Após a emissão da Ordem de entrega, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias para entrega do objeto.
8.24. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução do serviço, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
9.5. Serão considerados para efeito de pagamento o serviço efetivamente executado pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.

Concordia do Pará, 16 de março de 2022

Eurípedes Guimarães
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Carmem Lucia Guimarães
Secretário Municipal de Educação

Elizete Paiva Celestino
Secretária Municipal de Assistência Social

Jociane de Loureiro Araujo
Secretária Municipal de Saúde